



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº 029 DE 28 DE Junho 2007.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLO</b>		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT		
Nº 029	Livro 30	Folha 58 Data 28/06/07
Hora: 15:55		
<i>Carause</i>		
FUNCIONÁRIO		

Atendendo solicitação dos pacientes em trânsito para a realização de tratamento de saúde na capital de nosso Estado, estamos encaminhando para apreciação dos senhores o Projeto de Lei incluso, que autoriza o Executivo a despendar recursos até o valor ali mencionado, com o aluguel de leitos para hospedagem, pernoite, fornecimento de refeições e transporte dos mesmos, enquanto durar o tratamento.

Ressalvamos que conforme preceitua a lei regulamentadora do SUS (Sistema Único de Saúde) o município deve prestar a assistência necessária a estes pacientes, uma vez que tais atendimentos fogem ao pactuado entre o SUS e o município.

Portanto, solicitamos a compreensão dessa Casa de Leis, na aprovação do referido Projeto, em caráter de URGÊNCIA a fim de que possamos atender em tempo hábil a reivindicação solicitada.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 28 de Junho de 2.007.

**ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**  
Prefeito Municipal

*Aprovado sem 03.07.07 - Carause*



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI Nº 029 DE 28 DE Junho DE 2.007.**

PROTOCOLO  
MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Fls. 20 Folha 58 Data 28/06/07  
15:55  
Ozsausc  
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre locação de imóvel para o fim que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a locar 25 (vinte e cinco) leitos na Casa de Apoio Bom Pastor, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.370.201/0001-67, declarada de Utilidade Pública por meio da Lei nº 4.744 de 2001.

**Art. 2º** - O valor mensal da locação corresponde à R\$ 375,00\* (trezentos e setenta e cinco reais).

**Art. 3º** - O prazo de locação será até o dia 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado anualmente por aditivo próprio até o limite estabelecido em Lei, se o interesse público assim o exigir e houver acordo entre o locatário e o locador.

**Art. 4º** - O imóvel locado destina-se a abrigar pacientes em trânsito na cidade de Cuiabá e que se encontrem em tratamento de saúde, uma vez que tais tratamentos são de alta complexidade e não são realizados no município.

**Art. 5º** - Além da hospedagem, a Casa de Apoio Bom Pastor, oferecerá aos pacientes, pernoite, transporte e 03 (três) refeições diárias, seno café da manhã, almoço e jantar.

Aprovado, em 03.07.07 - Ozsausc



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

04 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0013-2054 – Desenv. Ativ. do FMS

3390.39 – Outros Serv. Terceiros Encargos - 213

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Junho de 2.007.

**ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**PARECER N.º 053/2007, EM 29 DE JUNHO DE 2007**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Cuida-se de **Projeto de Lei n.º 029/2007, de 28 de junho de 2007**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre locação de imóvel para fim que menciona”.

À vista de dotação orçamentária própria para tanto, constante do orçamento do presente exercício (vide artigo 6º do projeto de lei), para a perfeita legalidade deste projeto de lei, basta autorização legislativa, na forma do artigo 12, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal.

Reza o artigo 12, inciso XXIII, da Constituição Municipal:

“Art. 12 – Ao Município é vedado:

I – (*omissis*);

XXIII – firmar contratos de locação, como locador ou locatário, ou de comodato, como comodante ou comodatário, **sem autorização legislativa** (destacamos).

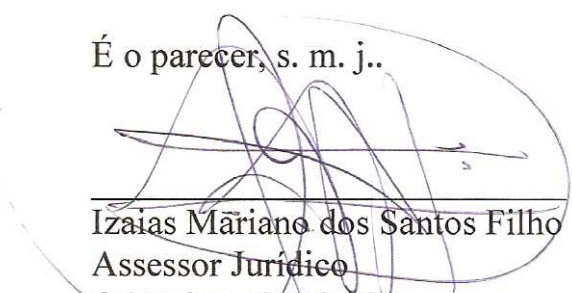
Demais, as razões que embala este projeto de lei, constantes da mensagem, são meritórias.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

Assim, somos, pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser legal e constitucional.

É o parecer, s. m. j..

  
Izaias Máriano dos Santos Filho  
Assessor Jurídico  
OAB-SP-Nº 112.536  
OAB-MT-N.º 5.313-A



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 03/07/07  
*35ouse*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Projeto de Lei Nº 29/2006, de autoria  
Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2007.

*[Signature]*  
Verº. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

*[Signature]*  
Verª. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Relator

Verº. AILTON ALVES TEIXEIRA  
Membro



APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 03/07/07  
D. Souza



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei n.º 27 /2007, de autoria

*Poder Executivo Municipal*

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 03 de 07 de 2007.

*Maria José Carvalho*  
Ver.<sup>a</sup>. MARIA JOSÉ DE CARVALHO  
Presidente

*Andréia Santos de Almeida Soares*  
Ver.<sup>a</sup>. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Relator

*Ronaldo de Almeida Couto*  
Ver.<sup>o</sup>. RONALDO DE ALMEIDA COUTO  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 03/07/07

*Causa*

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei n.º 29/2007, de autoria

*Poder Executivo Municipal*

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 03 de 07 de 2007.

*Ron*  
Ver.º RONALDO DE ALMEIDA COUTO  
Presidente

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Relator

Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

*Projeto de lei nº 029/07 - Poder Executivo*

*Municipal*

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS			NÃO COMPARECEU
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES			X		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1 <sup>ª</sup> Secretária	PL	PR	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PFL	PFL			<i>Presidente</i>
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B		X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB		X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	X		

Obs.

*Aprovado, em 03.07.07 - Presença*